



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM NEUROLOGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Município de Santo Amaro da Imperatriz (Decreto 8.519/23).

1.2. Da Fundamentação da futura contratação:

1.2.1. Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.1 Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado dificuldades, devido a carência de profissionais especializados tem gerado impactos negativos na qualidade do atendimento, contribuindo para a sobrecarga das unidades de saúde e o aumento das demandas. Nesse contexto, o credenciamento de médicos neurologistas torna-se fundamental para garantir a oferta de um serviço qualificado, bem como para ampliar o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo maior resolutividade na atenção à saúde.

2.2. A falta de neurologistas dificulta o acesso a população aos cuidados necessários em casos que exigem acompanhamento especializado.

2.3. O diagnóstico e a intervenção precoce são essenciais para o desenvolvimento e qualidade de vida dos pacientes que buscam o atendimento especializado pelo SUS.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

2.4. Apesar dos investimentos já realizados, a rede de saúde municipal enfrenta dificuldades em atender à demanda, o que tem gerado impacto na eficiência dos serviços prestados. A insatisfação da população pela falta de atendimento adequado e a sobrecarga das equipes agravam ainda mais a situação.

2.5. Diante desse contexto, o credenciamento para contratação de prestadores especializados apresenta-se como uma solução tecnicamente viável e economicamente estratégica. Esses prestadores são capazes de oferecer serviços de qualidade, em conformidade com as normas regulatórias, possibilitando a redução dos gargalos existentes. Além disso, essa medida pode evitar gastos maiores decorrentes da ineficiência atual e contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.6. A análise dos custos e benefícios será conduzida para garantir que a contratação de prestadores especialistas resulte no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maximização dos impactos positivos na saúde pública.

2.7. Dessa forma é imprescindível o fornecimento do atendimento levando em consideração os princípios do SUS de: **Integralidade**, que assegura o atendimento completo, desde a prevenção, promoção da saúde até a assistência especializada; **Universalização**, que garante o atendimento de todos, sem qualquer discriminação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta contratação todas e quaisquer empresas, profissionais habilitados ou sociedades regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos do item presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

3.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

3.4. Para o cargo específico de **NEUROLOGISTA**, os profissionais deverão apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

3.4.1. Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

pelo Ministério da Educação (MEC);

3.4.2. Registro ativo no respectivo órgão de classe em Santa Catarina;

3.4.3. Residência Médica na especialidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”. Dito isso, passa-se a explanação do levantamento de mercado realizado.

4.2. Diante da necessidade identificada, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções para a contratação de serviços de saúde que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando conveniência, economicidade e eficiência.

4.3. Para a análise de vantajosidade, foram priorizados os parâmetros utilizados em contratações similares realizadas por outros entes públicos. As soluções possíveis para a demanda em questão são:

SOLUÇÃO 1: Contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Vantagens	Desvantagens
Possibilidade de Economia: O consórcio pode negociar preços mais vantajosos devido à compra em escala.	O quantitativo de vagas não possui estabilidade ou permanência garantida, variando de acordo com a necessidade ou circunstâncias específicas.
Acesso a Rede de Prestadores: O consórcio pode ter acesso a uma rede estabelecida e ampla de prestadores de serviços.	Tempo de Espera: Os procedimentos administrativos para o agendamento podem aumentar o tempo de espera para os pacientes, tornando o sistema mais lento e menos eficiente.
	Os serviços são prestados apenas nas clínicas conveniadas, o que demanda o uso do serviço de transporte, incluindo o transporte intermunicipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLUÇÃO 2: Contratação por meio de credenciamento de profissional.

Vantagens	Desvantagens
Melhor custo-benefício por ser um preço definido pela administração	A disponibilidade de horários pode variar significativamente entre os profissionais credenciados, o que pode dificultar a uniformidade e previsibilidade no agendamento dos atendimentos.
Possibilidade de mais de um profissional para a mesma especialidade, permitindo uma ampliação na oferta.	Em casos de grande número de profissionais credenciados, há o risco de pulverização da demanda, o que pode resultar em baixa quantidade de atendimentos por profissional.
O profissional poderá atender na estrutura do município, permitindo um acesso facilitado ao serviço pelos pacientes.	
Fortalecimento da rede de saúde local.	

SOLUÇÃO 3: Qualificação de profissionais efetivos da rede.

Vantagens	Desvantagens
Profissionais efetivos já possuem vínculo com o município, o que reduz os custos em comparação a contratação externa.	Os cursos de especialização exigem tempo prolongado para conclusão
A carga horária desses profissionais já é fixa e previamente estabelecida, o que facilita o planejamento das ações.	Há risco de desligamento do profissional após o investimento, o que pode resultar em perda do valor aplicado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Frente ao levantamento de mercado realizado, a solução encontrada que melhor atende à demanda do Município é a contratualização de profissionais por meio do Credenciamento, com base no art. 79 da lei 14.133/21.

5.2. A solução 2 contempla a contratação de serviços especializados para a realização de consultas, utilizando infraestrutura da Secretaria de Saúde para que os pacientes não precisem se deslocar para fora do município. O objetivo é suprir a demanda reprimida e garantir o atendimento contínuo à população, com foco na agilidade, qualidade e otimização dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Essa solução foi selecionada pela sua capacidade de atender à alta demanda reprimida de forma ágil e eficiente, com foco em garantir acesso adequado aos serviços de saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

5.4. O profissional credenciado será pago por consulta realizada, conforme agenda pré-definida pela Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de uma semana.

5.5. As atividades a serem desempenhadas incluem: avaliação individual, acompanhamento individual e em grupo, emissão de relatórios, pareceres e laudos, orientação a familiares, cuidadores e responsáveis, participação em reuniões de equipe e ações de matriciamento.

5.6. Os custos com deslocamento e alimentação serão de responsabilidade do profissional credenciado.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os materiais básicos para o atendimento, sendo que materiais específicos, quando necessários, deverão ser providenciados pelo próprio profissional.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa total de quantidades para contratação está descrita no quadro abaixo:

Especialidade	Quantidade esperada de consultas/ano
Atendimento realizado por profissional com formação em Neurologia	400

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, considerando o quantitativo de 400 consultas/ano por especialidade.

7.2. De acordo com a pesquisa de mercado, encontrou-se o seguinte preço praticado pelos especialistas:

Especialidade	Clinica Ragnini	Maria Luiza Perdona Bem	Clinica Fogaça
Neurologista	R\$ 375,00	R\$ 650,00	R\$ 300,00

7.3. De acordo com diversas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontrou-se os seguintes preços praticados em outros locais do estado:

Especialidade	Local	Valor homologado	ID Contratação PNCP
Neurologista	Braço do Trombudo - SC	R\$ 250,00	11481782000144-1-000024/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. Ademais, como terceira fonte de pesquisa obtemos o seguinte resultado através da internet:

Especialidade	Site	Link	Valor
Neurologista	Dr. Consulta	https://drconsulta.com/servicos/consultas/neurologia	R\$ 219,00

7.5. Os valores pagos aos profissionais credenciados pelo SUS costumam ser mais baixos do que os praticados em consultórios particulares, e isso se justifica por alguns fatores. Um dos principais é o grande volume de atendimentos que o SUS proporciona, garantindo ao profissional uma agenda cheia e constante, o que muitas vezes compensa o valor individual mais baixo por consulta.

7.6. O atendimento realizado pelo SUS pode funcionar como uma porta de entrada, sendo comum que, após o primeiro contato, alguns pacientes optem por continuar o acompanhamento de forma particular, gerando uma renda complementar ao profissional.

7.7. O profissional credenciado não precisa se preocupar com custos de estrutura, aluguel e equipe de apoio, já que tudo isso é oferecido pela Secretaria de Saúde. Com menos despesas, é possível aceitar valores mais acessíveis.

7.8. Considerando que a Secretaria de Saúde realizou processo anterior – IN 37/2025 para credenciamento de profissionais médicos especialista em Neuropediatria – que restou deserto em função do valor ofertado (R\$ 300,00), esta gestão entende que o valor proposto deverá ser suficientemente atrativo para que profissionais tenham interesse em prestar o serviço ora demandado.

7.9. Diante do exposto, o valor que representa um ponto de equilíbrio — sendo suficientemente atrativo para que profissionais se interessem pelo credenciamento, e ao mesmo tempo viável para a administração pública, considerando o alto número de atendimentos realizados e considerando a média do valor de mercado proposto na pesquisa de preços realizada – é de:

Especialidade	Valor	Quantidade de Consultas esperadas por ano	Valor total anual
Consulta com Neurologista	R\$ 450,00	400	R\$ 121.422,22

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de profissionais neurologistas por meio de credenciamento para atender crianças e adultos representa uma alternativa viável diante da alta demanda e da falta de especialistas na rede municipal.

11.2. Essa medida permite ampliar os atendimentos de forma rápida, sem a necessidade de contratação permanente de pessoal.

11.3. Além de melhorar o atendimento às crianças e suas famílias, a contratação ajuda a evitar gastos maiores no futuro, causados pela falta de diagnóstico e intervenção precoce. Ou seja, trata-se de uma solução que alia cuidado, eficiência e uso consciente dos recursos públicos.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Equipar adequadamente a sala de atendimento com os materiais que já foram solicitados ao setor de compras.

12.2. Garantir a disponibilidade de mobiliário adaptado que contemple tanto adultos, quanto crianças;

12.3. Assegurar que o espaço de atendimento possua condições adequadas de iluminação, ventilação, higienização e acessibilidade;

12.4. Disponibilizar equipe capacitada para auxiliar no atendimento;

12.5. Preparação dos agendamentos dos profissionais credenciados;

12.6. Disponibilização de materiais lúdicos que apoiem os profissionais nas ações pedagógicas e lúdicas.

**13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Quanto à questão Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria - Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Ante o exposto, considerando a demanda existente, os resultados obtidos através do levantamento de mercado e apontamentos feitos, CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde do município é a contratualização da especialidade de Neurologista apresentadas por meio de credenciamento.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de outubro de 2025.

Iana Beatriz dos Reis Rogério

Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves

Secretária Municipal de Saúde

